

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Institui o “Parlamento Jovem Municipal” no âmbito da Câmara Municipal de Itapagipe, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal institui no âmbito da Câmara Municipal de Itapagipe, nas atribuições da Escola do Legislativo, conforme artigo 2º, X, da Resolução nº 01/2022, o projeto “Parlamento Jovem Municipal”, com a finalidade de propiciar aos alunos dos ensinos médio e superior das instituições de ensino público e particulares, a vivência do processo democrático, mediante a uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Itapagipe.

Parágrafo único. O projeto se destina:

- a. A estimular a formação política e cidadã de estudantes dos ensinos fundamentais, médio e superior, por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo e a importância da participação popular no Parlamento;
- b. Levar os jovens a se interessarem pela agenda sociopolítica de seu Município e pelo exercício da participação democrática na discussão e decisão de questões relevantes para a comunidade;
- c. Propiciar espaço para vivência em situações de estudos e pesquisas, debates, negociações e escolhas, respeitando-se as diferentes opiniões;
- d. Incentivar o envolvimento de servidores da Câmara Municipal de Itapagipe em atividades de Educação para a cidadania.

Art. 2º O Projeto “Parlamento Jovem Municipal” será considerado a etapa municipal para participação da Câmara Municipal de Itapagipe no Parlamento Jovem de Minas, organizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

Art. 3º A execução do Projeto “Parlamento Jovem Municipal” será realizada pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Itapagipe sob a supervisão da Mesa Diretora.

Art. 4º Para aprimoramento e extensão do disposto nesta Resolução, mas sem prejuízo de sua aplicabilidade, deve-se realizar convênio de apoio com a 39ª Superintendência Regional de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, Assembleia Legislativa de Minas Gerais e Universidades Públicas e Privadas.

Art. 5º À partir de 2023 a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapagipe regulamentará, através de Portarias, os procedimentos de execução do Projeto “Parlamento Jovem Municipal” observando o calendário escolar, o calendário do Parlamento Jovem Estadual e as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Itapagipe.

Art. 6º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentaria da Escola do Legislativo consignada no Orçamento da Câmara.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapagipe/MG, 22 de novembro de 2022.

Anderson Luiz de Queiroz
Presidente da Câmara

Sinézio Ferreira Filho
Vice-presidente da Câmara